



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 120/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 17.263/2026 – 02/04/2026

AUTOR: Escrivão Parma

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR – VEREADOR MARCIO BERBET

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 120/2026, de autoria do Vereador Escrivão Parma, que institui diretrizes gerais para a promoção de passeios turísticos no Município de Campo Mourão, denominados “City Tour”, e dá outras providências.

Conforme se extrai da justificativa: “o turismo tem se consolidado como uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a geração de emprego, renda e valorização cultural das cidades. Nesse contexto, a presente proposição busca instituir diretrizes gerais para a promoção de passeios turísticos no Município de Campo Mourão, por meio da iniciativa denominada “City Tour”.

O City Tour é uma modalidade amplamente adotada em diversas cidades do Brasil e do mundo, permitindo que visitantes e moradores conheçam, de forma organizada, os principais pontos turísticos, históricos e culturais de uma localidade.

Campo Mourão possui diversos atrativos que podem ser valorizados por meio de iniciativas voltadas ao turismo, como o Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira – Parque do Lago, o Parque Estadual Lago Azul e a Catedral São José, além de outros espaços culturais, históricos e ambientais que compõem a identidade do município.

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

A proposta visa estimular políticas públicas voltadas à valorização do turismo local, podendo contribuir para o fortalecimento da economia municipal, incentivando setores como comércio, hotelaria, gastronomia e serviços”.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Verifica-se que o presente Projeto de Lei trata de matéria de interesse local, estando em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como não invade a competência privativa do Poder Executivo, uma vez que estabelece apenas diretrizes gerais, sem impor obrigações administrativas ou criação de despesas.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 120/2026, por estar em conformidade com a Constituição, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

Favorável

Contrário

Ausente

**MARCIO
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MARCIO BERBET
Vereador
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 120/2026**

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma**, se manifesta aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **Ibnéias Teixeira** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____

**MARCIO
BERBET**